



## COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.076, DE 2021

CD/21535.11500-00  
|||||

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

#### EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II do Artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais);”

#### JUSTIFICAÇÃO

A instituição do Benefício Extraordinário por meio da Medida Provisória nº 1076, de 2021, vem reconhecer a necessidade de as famílias brasileiras terem uma complementação da sua renda, e também espelha a nossa dura e triste realidade de desemprego, miséria e fome.

É importante salientar que o Congresso Nacional, ao aprovar a Medida Provisória 1061, de 2021, destacou que o Programa Auxílio Brasil constitui uma etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania a que se referem o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

Vale lembrar, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal de que o Governo Federal, durante o Ano Fiscal de 2022, deverá tomar as medidas necessárias para regulamentar a Lei 10.835, de 2004, que determina ser direito de todos brasileiros residentes no país, e estrangeiros residentes há pelo menos cinco anos no Brasil, não importando sua condição socioeconômica, receberem um benefício monetário, suficiente para atender as despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde,



CD 215351150000  
\* \* \* \* \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Embora alcance todos os cidadãos, a abrangência da renda básica de cidadania deverá ser em etapas, conforme proposto no PLV nº 26 de 2021. Assim, consideramos que alterar o valor do Benefício Extraordinário de R\$400,00 para R\$600,00, além de alcançar um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade social, seria um passo importante para socorrer as famílias nesse momento difícil que o Brasil atravessa, e também para iniciar pelas camadas mais vulneráveis a implementação da renda básica de cidadania.

CD/21535.11500-00

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2021.

**Deputado EDUARDO BARBOSA**  
PSDB / MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215351150000>

CD215351150000\*